



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0419475/2019				
PA COPAM Nº.: 18838/2010/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Antônio Rabelo Filho -ME				CNPJ: 86.468.782/0001-03
EMPREENDIMENTO: Antônio Rabelo Filho -ME				CNPJ: 86.468.782/0001-03
MUNICÍPIO: Estiva				ZONA: Rural
NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	21659m ³ /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cristiane Beatriz Pereira		REGISTRO: ART 076496/04-D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental		1.380.365-5		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0419475/2019

O empreendedor/empreendimento Antônio Rabelo Filho -ME, localizado no Bairro Lagoa, zona rural de Estiva, em 10/07/2019, foi formalizado, na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, de nº 18838/2010/002/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento foi regularizado anteriormente por meio de uma Autorização Ambiental de Funcionamento nº. 5599/2012 para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, com produção bruta de 12.000m³/ano, no processo de DNPM nº.833229/2008. Atualmente o empreendimento se encontra com as estruturas instaladas e foi informado que iniciará suas atividades e de acordo com a DN 217/17 é classe 3 e não há incidência de critérios locacionais. Foi apresentado e valido até 20/07/2021

A propriedade está registrada na matrícula nº.3.170 da Comarca de Pouso Alegre, com área total de 2,42ha, de proprietário Antônio Rabelo Filho e Augusto Conceição da Silva. A reserva legal está averbada na matrícula com 0,48ha e; foi apresentado recibo do Cadastro Ambiental Rural, área de preservação permanente -APP de 0,5029ha; remanescente de vegetação nativa em 0,5996ha e reserva legal 0,00ha. consta como condicionante deste parecer a retificação do CAR onde todo remanescente de vegetação nativa deve ser declarado com Reserva Legal.

O empreendimento possui 2,42ha, sendo a lavra em 0,48ha e área construída em 0,0242ha. O regime operacional será de 12 meses/ano, com 3 colaboradores, 44h/semana. A produção líquida será de 1000 m³/mês.

O método de lavra é dragagem em leito de rio onde há a classificação e o minério é transportado por correia transportadora e o mesmo é armazenado em pilhas. Empreendimento conta com 1 pá carregadeira e uma draga. A polpa dragada é enviada ao pátio de sedimentação onde parte da água evapora, parte infiltra no solo e o restante é direcionado a caixa de areia de alvenaria antes de ser devolvido ao Rio Itaim por meio de tubulação distante da margem para evitar erosão

Há a utilização de óleo diesel e óleo lubrificante e os mesmos são armazenados em galpão coberto que possui bacia de contenção e o empreendimento conta com caixa SAO.

Para as intervenções em APP de passagem de canalizações, estrada e construções de apoio, o empreendimento possui Documento Autorizativo para intervenção Ambiental nº. DAIA nº0032944-D emitido em 20/07/2017, com supressão de vegetação nativa numa área 0,0280ha.

O uso da água para consumo humano e lavagem de pisos e equipamento é proveniente de poço manual (cisterna) com consumo estimado de 1m³/dia, com Certidão de uso insignificante nº.131958/2019 Já para efetuar a dragagem no rio Itaim, possui Portaria de outorga portaria nº02768/2016 válida até 16/12/2020.

Foi previsto geração de 0,15m³/dia de efluentes líquidos proveniente do sanitário, que será destinado a um biodigestor já instalado e com lançamento final do efluente em sumidouro e o lodo em leito de secagem e posteriormente deverá ter destinação ambientalmente correta.

Foi previsto geração de resíduos domésticos e recicláveis que serão recolhidos pela coleta municipal; os resíduos oleosos e os contaminados serão armazenados em galpão coberto com piso impermeável conforme informado nos estudos. Haverá geração de poeiras e gases proveniente do transporte dos veículos. A medida de controle adotada será manutenção periódica e umectação das vias.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Antônio Rabelo Filho – ME** ” para a atividade “**extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, no município de **Estiva**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Antônio Rabelo Filho -ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
02	Apresentar Cadastro Ambiental Rural (CAR) retificado onde conste todo remanescente de vegetação nativa como Área de Reserva Legal	30 dias a partir da concessão da licença

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Antônio Rabelo Filho -ME

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da caixa tricompartimentada	Óleos e graxas minerais, sólidos suspensos totais e sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada seis meses (Semestral)
*A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente da caixa tricompartimentada	Oxigênio dissolvido, Óleos e graxas minerais, sólidos suspensos totais e sólidos sedimentáveis.	01 vez a cada seis meses (Semestral)

* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem: Entrada e saída da caixa tricompartimentada.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos.

Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental		
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.